SENTENÇA

Processo Físico nº: **0024006-47.2008.8.26.0566**

Classe - Assunto Exceção de Pré-executividade (inativa) - Assunto Principal do Processo <<

Nenhuma informação disponível >>

Excipiente: Condominio Edificio Residencial Bruna
Excepto: Fazenda Publica Municipal de Sao Carlos

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Satisfeita a obrigação, julgo extinta a execução da sucumbência, com fundamento no Art. 794, inc. I do CPC, nesta **EXECEÇÃO DE PRÉ- EXECUTIVIDADE** que **CONDOMÍNIO EDIFIO RESIDENCIAL BRUNA** move em face de **FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE SÃOC ARLOS.**

Expeça-se mandado de levantamento em favor do Procurador do Excipiente, da guia de fls. 81.

Após as devidas anotações, ao arquivo.

P.R.I.C.

São Carlos, 03 de março de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA